

## LEI Nº 4.776 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar as Leis Municipais nº 4.378/11 e nº 4.673/13, que autorizou a doação de imóveis com encargos à IRMÃOS LUCHIN LTDA, destinados a instalação de empresa do ramo metalúrgico e que prorrogou prazo para construção de edificação sobre imóvel doado através da Lei Municipal nº 4.378/11, respectivamente

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o disposto na Lei Municipal nº 4.378, de 26 de agosto de 2011, a qual autorizou a doação de imóveis com encargos à IRMÃOS LUCHIN LTDA, destinados a instalação de empresa do ramo metalúrgico, bem como revogar o disposto na Lei Municipal nº 4.673, de 06 de setembro de 2013, que prorrogou prazo para construção de edificação sobre imóvel doado através da Lei Municipal nº 4.378/11, respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de

março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.